



3838516

00135.218265/2023-31



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 8º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ERRATA

1. Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CONANDA (3828470), nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6:

Onde se lê:

- 1.1 Fortalecimento da rede de conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, com efetiva participação de crianças e adolescentes;
- 1.2 Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, Conselhos de Direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes;
- 1.3 Mapeamento das redes locais para fortalecimento da política;
- 1.4 Articulação da rede para qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços disponíveis na rede do Sistema de Garantia de Direitos no território;
- 1.5 Construção de Plano de Ação para o Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; e
- 1.6 Fortalecimento da democracia participativa e de organizações da sociedade civil em todas as unidades da Federação.

Leia-se:

- 1.1 Fortalecimento da democracia participativa e de organizações da sociedade civil nas unidades da federação;
- 1.2 Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, Conselhos de Direitos.
- 1.3 Mapeamento de organizações da sociedade civil em cada uma das unidades da federação;
- 1.4 Construção de Plano de Ação para o fortalecimento das organizações da sociedade civil com atuação na área de Criança e do Adolescente;
- 1.5 Identificação da realidade dos conselhos dos direitos de crianças e adolescentes das capitais e dos estados e do Distrito Federal.
- 1.6 Mapeamento da participação de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos estados e das capitais.

2. Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CONANDA (3828470), no item 12.2:

Onde se lê:

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail chamadapublica.conanda@mdh.gov.br A resposta às impugnações caberá a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia-se:

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail chamadapublica.conanda@mdh.gov.br, no prazo de 5 dias contados a partir da publicação desta errata. A resposta às impugnações caberá a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Considerando o ANEXO II do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CONANDA (3828470), nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6:

Onde se lê:

1.1 Fortalecimento da rede de conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, com efetiva participação de crianças e adolescentes;

1.2 Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, Conselhos de Direitos e políticas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes;

1.3 Mapeamento das redes locais para fortalecimento da política;

1.4 Articulação da rede para qualificação dos fluxos de atendimento das políticas e serviços disponíveis na rede do Sistema de Garantia de Direitos no território;

1.5 Construção de Plano de Ação para o Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; e

1.6 Fortalecimento da democracia participativa e de organizações da sociedade civil em todas as unidades da Federação.

Leia-se:

1.1 Fortalecimento da democracia participativa e de organizações da sociedade civil nas unidades da federação;

1.2 Articulação de organizações da sociedade civil que atuam na temática, Conselhos de Direitos.

1.3 Mapeamento de organizações da sociedade civil em cada uma das unidades da federação;

1.4 Construção de Plano de Ação para o fortalecimento das organizações da sociedade civil com atuação na área de Criança e do Adolescente;

1.5 Identificação da realidade dos conselhos dos direitos de crianças e adolescentes das capitais e dos estados e do Distrito Federal.

1.6 Mapeamento da participação de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos estados e das capitais.

4. Considerando o ANEXO II do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/CONANDA (3828470), nos itens 2.2 e 2.3:

Onde se lê:

2.2. Em produção de estudos e pesquisas no campo dos direitos de crianças e adolescentes ou em outros campos dos direitos humanos e fundamentais de grupos sociais vulnerabilizados, ou de natureza semelhante;

2.3. Na condução de atividades de formação continuada e de organização de eventos.

Leia-se:

2.2. Capacidade de atuação em rede com organizações da sociedade civil que tenham ou tiveram atuação em Conselhos de direitos de crianças e adolescentes, comprovada por meio de execução de projetos com recursos dos Fundos municipais, estaduais ou nacional.

2.3. Na condução de atividades e de organização de eventos de sociedade civil, por meio de declaração de conselho de direitos e de organização da sociedade civil.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 28/09/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3838516** e o código CRC **F0406683**.

Referência: 00135.218265/2023-31

SEI nº 3838516

